



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CALENDÁRIO ELEITORAL 2017
RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DA COMPOSIÇÃO PLENÁRIA
(RESOLUÇÕES CFC N.ºs 1.520/2017 e 1.481/2015)

Considerando que os prazos do processo eleitoral devem ser, rigorosamente, cumpridos (tem-se como base o dia **21 de novembro de 2017**, primeiro dia da eleição), seguem as orientações aos Conselhos Regionais.

ITEM	EVENTO	DATA
1	Renúncia de conselheiro que desejar se candidatar, com mandato do terço remanescente. (§ 1º do Art. 6º)	Até 23/6/2017. (Até 150 dias antes da data de eleição).
2	Constituição da Comissão Eleitoral.	Até a última reunião Plenária antecedente à publicação do Edital de Convocação de Registro de Chapas.
3	Publicação de Edital de Convocação para registro de chapas. (Art. 12)	De 24/7/2017 a 11/8/2017 (de 100 a 120 dias antes da eleição).
4	Início do prazo para registro de chapas. (§1º do Art. 12)	No mínimo 10 dias após a publicação do edital – item 3.
5	Período para registro de chapas. (§2º do Art. 12)	10 dias após a publicação do edital – item 3 e respeitado o prazo de mais 10 dias para o início do registro de chapas.
6	Publicação das chapas que solicitaram registro. (Art. 15)	Até 3 dias úteis após o encerramento do período de requerimento de registro de chapa.
7	Prazo para impugnação de chapa ou de quaisquer de seus componentes. (Art. 16)	Até 3 dias úteis após a publicação da relação de chapas.
8	Notificação da impugnação ao responsável pela chapa e ao candidato impugnado.	Imediato.
9	Prazo para contestação da impugnação. (§1º do Art. 16)	Até 3 dias úteis após a data de recebimento da notificação.
10	Instrução do processo e remessa ao Relator. (Art. 18)	Imediato.
11	Prazo para o conselheiro relatar o processo em reunião. (Art. 19)	Até 3 dias úteis após a distribuição do processo.
12	Notificação ao interessado, caso tenha sido aceita a impugnação.	Imediato.
13	Prazo para substituição de chapa ou candidato impugnado. (Art. 20)	Até 3 dias úteis após a ciência da decisão.
14	Recurso ao CFC com efeito suspensivo. (§4º do Art. 20)	Até 3 dias úteis após a ciência da decisão.

15	Prazo para o CFC apreciar o recurso. (§ 5º do Art. 20)	30 dias a partir do recebimento do recurso.
16	Publicação do Edital de Habilitação das chapas. (Art. 21)	Até 3 dias úteis após a decisão do Plenário do CRC ou após decisão do CFC, no caso de recurso.
17	Publicação do Edital de convocação de eleição. (Art. 23)	Até 6/11/2017 (no mínimo 15 dias antes da data de início da eleição).
18	Prazo para regularização dos débitos pelo profissional da contabilidade para que esteja apto a votar. (Art. 4º)	Até 10/11/2017 (10 dias antes da data de início da eleição).
19	Eleição com período de duração de 34 horas. (Art. 24)	21 e 22/11/2017.
20	Apuração dos votos, seus resultados finais e lavratura da ata. (Art. 29)	Após o término da eleição – 22/11/2017.
21	Publicação do resultado das eleições. (Art. 31)	Até 5 dias úteis após o registro do resultado em ata.
22	Prazo para interposição de recursos ao CFC. (Art. 32)	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado final no DOU.
23	Prazo para envio de justificativa pelo profissional da contabilidade por não comparecer à eleição. (Art. 2º da Res. CFC n.º 1.481/2015)	Até 22/12/2017 (30 dias após a eleição para apresentar, no sistema informatizado de votação, a justificativa de sua falta).